



E DESPROVIDO.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA.PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORDESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITERELATOR

0759236-94.2000.8.06.0001/50000Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Adalgisa Batista de Paula. Advogado: Francisco Aprigio da Silva (OAB: 9073/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITEConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. ADEQUAÇÃO DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE REFORMATIO IN PEJUS. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. ACLARATÓRIOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.1. A TEOR DO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, CABE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO HÁ NA DECISÃO OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SER SANADA, SENDO ADMITIDO, TAMBÉM, PARA A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.2. ALEGA O ENTE PÚBLICO RECORRENTE, EM SÍNTESE, QUE O DECISUM VERGASTADO PADECE DE OMISSÃO, UMA VEZ QUE, "DADA A INEXISTÊNCIA DE RECURSO AUTORAL, O COLEGIADO, SOB O PRETEXTO DE CORRIGIR QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, NÃO PODERIA ALTERAR O TERMO INICIAL DOS JUROS MORATÓRIOS, UMA VEZ QUE A MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL NÃO PODERÁ SER REVISTA SEM QUE HAJA INSURGÊNCIA DA PARTE INTERESSADA, CONFORME PRESCREVE O ART. 1.013 DO CPC".3. ESCLAREÇA-SE, DE LOGO, QUE O CASO CONCRETO NÃO TRATA DE TAXA DE JUROS E ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA ALCANÇADOS PELA COISA JULGADA, DE MODO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM IMUTABILIDADE.4. ACERCA DA QUAESTIO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU A COMPREENSÃO DE QUE, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, A APLICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DA TAXA DE JUROS, BEM COMO A MUDANÇA DE SEU TERMO A QUO, EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO OU MESMO DE OFÍCIO, NÃO CONFIGURA REFORMATIO IN PEJUS.5. "A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA SÃO CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO PRINCIPAL, POSSUEM NATUREZA DE ORDEM PÚBLICA E PODEM SER ANALISADOS ATÉ MESMO DE OFÍCIO, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO OU ALTERAÇÃO, BEM COMO A MODIFICAÇÃO DE SEU TERMO INICIAL, NÃO CONFIGURA JULGAMENTO EXTRA PETITA NEM REFORMATIO IN PEJUS". (STJ, AGINT NOS EDCL NO ARESP N. 2.088.555/MS, RELATORA MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, JULGADO EM 27/3/2023, DJE DE 31/3/2023).6. ASSIM, É POSSÍVEL VISUALIZAR QUE O DECISUM ORA RECORRIDO NÃO APRESENTA OMISSÃO E NENHUM OUTRO VÍCIO QUE DÊ CAUSA AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE ESTÃO SENDO MANEJADOS COM O INDEVIDO FIM DE REDISCUTIR A MATÉRIA.7. SÚMULA Nº 18 DO TJCE: "SÃO INDEVIDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE TÊM POR ÚNICA FINALIDADE O REEXAME DA CONTROVÉRSIA JURÍDICA JÁ APRECIADA."8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA.PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORDESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITERELATOR

Total de feitos: 6

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 333

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:

ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0016654-10.2016.8.06.0115 - Apelação Cível** - Limoeiro do Norte/1ª Vara. Apelante: Município de Limoeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte. Apelado: Jorge Allan Chaves Gadelha. Apelada: Natalia Mara da Costa Nogueira. Advogada: Aurivânia Lima Nobre (OAB: 32156/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

2 - **0629697-77.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Tauá/2ª Vara da Comarca de Tauá. Agravante: Carlos Frederico Citó Cesar Rego. Advogado: Luís Eduardo de Salles Temoteo (OAB: 32312/CE). Agravado: Câmara Municipal de Tauá. Procª. Jurídica: Leticia Taynara Paiva Lima (OAB: 36229/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

3 - **0621714-90.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Carla Lopes Colaço. Advogada: Janine Adeodato Accioly (OAB: 12376/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

4 - **0032437-14.2015.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Junta Comercial do Estado de São Paulo. Proc. Estado: Martha Cecília Lovizio (OAB: 96563/SP). Apelada: Maria Edna da Silva Nobre. Advogada: Francisca Pereira Felizarda (OAB: 4833/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

5 - **0181280-05.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Eduardo Rafael Barreira



Aires. Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos (OAB: 14623/CE). Advogada: Juliana Costa Soares (OAB: 23136/CE). Advogado: Sabrina Nádia de Sousa (OAB: 42319/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

6 - **0141363-13.2012.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Tim S/A. Advogado: Ernesto Johannes Trouw (OAB: 121095/RJ). Advogado: Fabio Fraga Gonçalves (OAB: 117404/RJ). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

7 - **0184584-36.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Lianna Nayara Saboia de Sousa. Apelante: P. L. de S. B. R. P. L. N. S. de S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

8 - **0015033-89.2017.8.06.0099 - Apelação / Remessa Necessária** - Itaitinga/2ª Vara da Comarca de Itaitinga. Apelante: Município de Itaitinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itaitinga. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga. Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaitinga - SINSEPI. Advogado: Bruno Prado Façanha (OAB: 17157/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

9 - **0053519-49.2020.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Atos Incorporações Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda ME. Advogado: Eduardo Sérgio Carlos Castelo (OAB: 14402/CE). Advogado: Gustavo Portela Kawakami (OAB: 19223/CE). Apelado: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Proc. Jurídico: Francisco Di Angellis Duarte de Moraes (OAB: 26772/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

10 - **0036922-65.2014.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Laboratório de Análises Clínicas Candido Trigueiro Ltda. Advogado: Thomaz Antônio Nogueira Barbosa (OAB: 20787/CE). Advogado: Antônio Allan Leite Saraiva (OAB: 23502/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

11 - **0009295-36.2013.8.06.0043 - Apelação Cível** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Apelante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Procurador: Estado do Tocantins. Apelada: Sandra Quirino de Lima. Apelada: Maria do Socorro Cruz Leite Rocha. Advogado: Arthur Alexandre Leite e Silva (OAB: 31372/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

12 - **0632438-22.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Agravante: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Agravado: Sindicato Unificado dos Profissionais Em Educação do Município de Maracanaú - SUPREMA. Advogado: Joufre Medeiros Montenegro (OAB: 24047/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

13 - **0050875-41.2021.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Uíara Carla Nogueira de Albuquerque. Apelante: Rosilene Gomes da Silva. Advogado: Diego Alves Franco Soares (OAB: 42901/CE). Apelante: Samara Rodrigues de Carvalho Vieira. Apelante: Lourdiana Alves de Mesquita. Apelado: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

14 - **0050040-44.2020.8.06.0130 - Apelação / Remessa Necessária** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelante: Município de Mucambo. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mucambo. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelado: Antonio Deyvison da Silva Ferreira. Advogada: Lívia Vasconcelos Soares (OAB: 33870/CE). Advogado: Ézio Guimarães Azevedo (OAB: 17427/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

15 - **0051012-04.2021.8.06.0122 - Apelação Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Município de Mauriti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mauriti. Apelada: Maria Daiana Santana Pimenta. Advogado: Alberto Jorge Barbosa de Oliveira (OAB: 9446/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

16 - **0274824-66.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Maria Selma Montenegro de Andrade. Advogado: José Alexandre Goiana de Andrade (OAB: 11160/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

17 - **0637881-51.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravada: E. C. D.. Advogado: Saulo Gonçalves Santos (OAB: 22281/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 17

Fortaleza, 17 de julho de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público